



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020 QUE FIRMAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO  
PAULO E O INSTITUTO ALANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor Bruno Caetano, doravante denominado **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO ALANA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, 50, 11º andar – CEP 05416-000 - Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.071/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante denominado **INSTITUTO ALANA**, acordam em celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com o despacho exarado sob o nº 029819806 do Processo SEI nº 6016.2020/0026224-5 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à realização do **PROGRAMA CRIATIVOS DA ESCOLA**, doravante denominado **PROGRAMA**.
- 1.2. A Parceria consiste na mobilização e estímulo aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de ensino para a elaboração de projetos de transformação (entre eles, os Trabalhos Colaborativos de Autoria – TCAs, e subseqüente inscrição no site Desafio Criativos da Escola [[www.criativosdaescola.com.br](http://www.criativosdaescola.com.br)]).
- 1.3. O **PROGRAMA** visa ainda à promoção de atividades formativas aos profissionais de RME.
- 1.4. As ações serão desenvolvidas junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Médio - EMEFMs - da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

- 1.5. O **PROGRAMA** não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro à SECRETARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ALANA**

- 2.1 Planejar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente
- 2.2 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que por ventura forem solicitados no que diz respeito ao desenvolvimento do **PROGRAMA**, especificamente quanto à plataforma **CRIATIVOS DA ESCOLA**;
- 2.3 Manter em funcionamento, atualizar e resolver questões técnicas e tecnológicas da plataforma **CRIATIVOS DA ESCOLA**;
- 2.4 Oferecer formação continuada à distância, em periodicidade e dimensão a ser acordada entre as partes, a professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital SME/COPED/NTF vigente;
- 2.5 Providenciar material de apoio aos participantes do projeto (versão digital).
- 2.6 Fornecer relação de projetos realizados pelos estudantes da RME de São Paulo inscritos no "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**"
- 2.7 Disponibilizar Certificado de Participação – versão digital – a projetos de estudantes da RME inscritos no "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**", durante a vigência da presente parceria.
- 2.8 Avaliar os Trabalhos Colaborativos de Autoria TCA's inscritos durante a vigência do presente Acordo de Cooperação do "**Desafio CRIATIVOS DA ESCOLA**", com possibilidade de divulgação na plataforma "Criativos da Escola", suas redes sociais e outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do **INSTITUTO ALANA**.
- 2.9 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos ao Plano de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho - parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Indicar os representantes responsáveis para acompanhamento da Parceria, durante a execução do **PROGRAMA**;
- 3.3 Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do PROJETO, quanto necessário ou solicitado por uma das Partes;
- 3.4 Articular contato do ALANA com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- 3.5 Divulgar no Portal de SME e demais meios de comunicação da Secretaria os projetos vencedores, finalistas ou pré-finalistas do **Desafio Criativos da Escola**.
- 3.6. Divulgar o **PROGRAMA** nas Unidades da Rede Municipal de Educação e público em geral, conforme definido no Plano de Trabalho;
- 3.7. Providenciar as ações necessárias para a Certificação aos profissionais da Rede Municipal de Ensino que tiverem concluído todas as etapas da formação e que obedecerem aos critérios estabelecidos no Edital SME/COPED/NTF vigente.
- 3.8 Disponibilizar lista dos projetos de TCA's que estiverem sistematizados por unidade de ensino, a partir de levantamento a ser realizado junto à SME/COPED/COCEU e às DRE's.
- 3.9 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.10 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO**

- 4.1 O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO ALANA** e pela **SME/COPED/DIEFEM** e a **SME/COCEU** da **SECRETARIA**.
- 4.2 A SECRETARIA realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

**INSTITUTO ALANA**

Nome: Maria Carolina Pasquali  
Telefone: (11) 3472-1604  
Email: carolina.pasquali@alana.org.br

Nome: Gabriel Maia Salgado  
Telefone: (11) 3472-1614  
Email: gabriel.salgado@alana.org.br

**SME/COPED/DIEFEM**

Nome: Gilson dos Santos  
Telefone: 3396-0663  
Email: gilson.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br

Nome: Carla da Silva Francisco  
Telefone: 3396-0191  
Email: csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.2 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado, deve ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

**CLÁUSULA SÉXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da SECRETARIA.

6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos participantes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro participante no **PROGRAMA** objetivo deste Acordo, sendo certo que cada participante deverá arcar com as obrigações físicas, trabalhistas e previdenciárias, eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** pela eventual inadimplência do **INSTITUTO ALANA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto à **SME/COGED/DIPAR** da **SECRETARIA**.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

**SECRETARIA**

Bruno Caetano  
Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO ALANA**

Maria Carolina Pasquali  
RG: 28.872.236  
CPF: 216.017.698-22  
Diretora Executiva

**Testemunhas:**

Nome GABRIEL MAIA SALGADO  
RG 43879027-3

Nome Otávio R. da S. Sousa  
RG 33.394.552-9.

## **ANEXO I - Plano de Trabalho: Acordo de Cooperação Técnica entre Alana e Secretaria Municipal de Educação/SME.**

O presente Plano de Trabalho descreve as iniciativas propostas pelo Alana de apoio para a implementação de programas e ações da Secretaria Municipal de Educação (SME). As propostas aqui apresentadas foram construídas no diálogo entre o Alana e a SME na perspectiva de fortalecer e/ou compor com as ações implementadas pela gestão municipal junto aos educadores e alunos da rede de educação.

### **A) Objetivo: identificação do Objeto a ser executado**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o estabelecimento da PARCERIA organizada sob a forma de associação técnica de fins não econômicos, sem fins lucrativos, visando o apoio e a conjugação de esforços com vista à implementação de ações para o desenvolvimento do projeto abaixo relacionado:

**A.1.** Mobilização e estímulo aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino para participação em ações e reconhecimento de projetos de transformação (entre eles, os Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA's), e a possibilidade de sua inscrição em campanhas e premiações como o Desafio Criativos da Escola.

**A.2.** Formação de profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto a práticas para fortalecer o protagonismo infanto-juvenil nas escolas.

### **B) Justificativa para a realização da Parceria**

#### **B.1. Criativos da Escola e Ciclo Autoral**

O programa Criativos da Escola, desenvolvido pelo Alana desde 2015, mantém conceitualmente pontos de convergência com a implementação do Ciclo Autoral na Rede Municipal de Ensino, estimulando o protagonismo de crianças e adolescentes a transformarem suas realidades. Por meio de iniciativas como a premiação Desafio Criativos da Escola, busca-se celebrar e dar visibilidade aos trabalhos de transformação em todo o país que estão mudando as escolas, os estudantes e suas comunidades [incluindo os Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA's) e as atividades relacionadas



DS  
CP

aos grêmios estudantis por exemplo], e que vêm sendo desenvolvidos pelos estudantes da Rede Municipal de Educação de São Paulo.

Destaca-se que as atividades já desenvolvidas entre a Secretaria e o Alana nos últimos cinco anos tiveram resultados muito satisfatórios. Um trabalho com ações realizadas em 2016, por exemplo, em parceria com as Diretorias Regionais de Educação (DREs) de Itaquera, Jaçanã/Tremembé, Pirituba/Jaraguá, Penha e São Miguel, continuado em 2017, mais especificamente na DRE Itaquera, e intensificado ainda mais em 2018 com processo de formação semipresencial em todas as 13 Diretorias da cidade.

Buscando aprofundar o processo de diálogo e formação com profissionais da rede de ensino, em 2019 foi realizado mais um curso semipresencial envolvendo professores de diferentes regiões da cidade, que demonstraram interesse e se inscreveram, a partir de publicação em Diário Oficial **(Comunicado 457, de 07 de junho de 2019)**, no curso "Criativos na Escola: Práticas para fortalecer o protagonismo de crianças e jovens".

Para os próximos anos, neste sentido, buscar-se-á ampliar o processo de mobilização e/ou formação a outros profissionais da rede, promovendo em paralelo a valorização de suas práticas, estejam elas relacionadas aos Trabalhos Colaborativos de Autoria (TCA's) em todo o ciclo autoral, vinculadas ao desenvolvimento do protagonismo dos estudantes em atividades do grêmio estudantil ou demais atividades que fomentem o desenvolvimento de projetos pelos alunos e alunas da rede municipal.

Em continuidade à parceria desenvolvida em anos anteriores, o Termo de Cooperação Técnica possibilitará que o Alana mantenha o apoio dado às atividades realizadas principalmente no Ciclo Autoral, do Ensino Fundamental, além de contribuir com o estímulo e a valorização do protagonismo infanto-juvenil na Rede Municipal de Ensino, especialmente por meio de ações de formação continuada de professores e por campanhas e ações promovidas pelo Alana, como o prêmio Desafio Criativos da Escola.

- **Metas a serem atingidas**

- Apoiar a Secretaria Municipal de Educação (SME) em atividades formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino no que diz respeito ao desenvolvimento de projetos de protagonismo infanto-juvenil e intervenção social, além de participar de encontros, seminários e/ou congressos relacionados aos TCA's, aos grêmios estudantis e/ou demais ações e programas da SME.
- Estimular a participação de estudantes da rede municipal em campanhas e ações promovidas pelo Criativos da Escola com o objetivo de reconhecer e ampliar suas perspectivas, valorizando e promovendo o protagonismo infanto-juvenil.
- Auxiliar no reconhecimento e visibilidade dos projetos dos estudantes da rede municipal de ensino, entre eles os de TCA, os relacionados aos grêmios estudantis e outros que estimulam o desenvolvimento do protagonismo, que serão celebrados como parte da



DS  
CP

estratégia do programa Criativos da Escola de fazer com que cada vez mais pessoas conheçam estes projetos, inspirem-se e passem a ser a mudança também em suas redes / escolas;

- Levantar projetos realizados pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover sua inscrição nas edições da premiação Desafio Criativos da Escola;
- **Etapas ou fases de execução**

### **Etapa 1: Formação para profissionais da rede**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

Descrição:

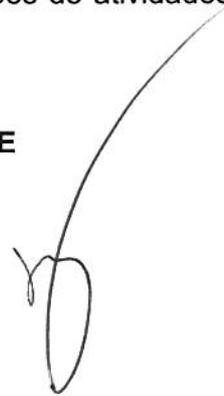
(a) Cursos online em processo auto formativo com carga horária de 32 horas para profissionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, podendo envolver encontro(s) presencial(is) promovido(s) pelo Alana. Para esta(s) formação(ões), a realização ou não de atividade(s) presencial(is), bem como de edições do curso online, deve ser acordada entre as partes. A primeira edição do curso online deve ser realizada entre junho e setembro de 2020 a 200 profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Nesta frente, SME ficará responsável pela divulgação e mobilização dos educadores para a sua participação no curso, por meio do acompanhamento regional a ser estabelecido pelas DRE's, além de certificação em vistas de evolução funcional em nível e/ou grau;

(b) disponibilização pelo Alana do material de apoio ao educador (versão digital) - com descrição da metodologia do programa Criativos da Escola e sugestões de atividades para serem desenvolvidas em sala de aula.

### **Etapa 2: Fornecimento de materiais (versão digital) de apoio à SME**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação



**Descrição:**

O programa Criativos da Escola irá disponibilizar materiais de apoio (versões digitais para Material de Apoio ao Educador, jogo Criativos da Escola – A Missão, Livro dos Encontros e Guia de Viagem) à SME com o objetivo de contribuir com o processo de formação e de orientação a profissionais da rede que já desenvolvam ou que queiram orientar projetos protagonizados por seus estudantes.

**Etapa 3: Levantamento de projetos realizados na rede**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

Descrição: Levantamento junto às Diretorias Regionais de Educação, à COPED e à COCEU, pela SME, dos projetos (incluindo TCA's) realizados pelos estudantes do ciclo autoral e de demais trabalhos de protagonismo infanto-juvenil da rede. A partir deste levantamento, SME deve estimular a participação dos estudantes em ações e campanhas do Criativos da Escola, principalmente no que se refere à inscrição de seus projetos na premiação Desafio Criativos da Escola.

**Etapa 4: Divulgação de campanhas e da premiação Desafio Criativos da Escola**

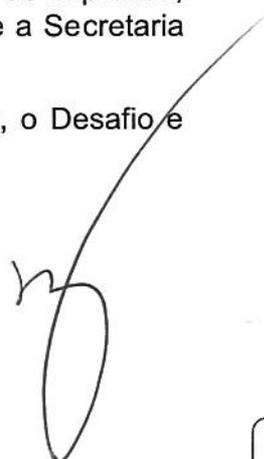
Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

**Descrição:**

(a) Divulgação durante a vigência deste Termo de campanhas de divulgação e mobilização do Criativos da Escola (incluindo a premiação Desafio Criativos da Escola) pela SME junto à equipe gestora das escolas, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de sua assessoria de imprensa, página no facebook, publicações impressas, digitais ou outros meios que a Secretaria julgar importantes;

(b) Inclusão de banner digital no site da SME anunciando, por exemplo, o Desafio e convidando os alunos a acessarem o site do Criativos da Escola.

**Etapa 5: Certificado de participação no Desafio Criativos da Escola**



Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

Descrição: Enquanto estiverem abertas as inscrições para as edições do Desafio Criativos da Escola, o programa do Alana deverá oferecer de forma automática certificados de participação – versão digital – a estudantes e/ou professores da Rede Municipal de Ensino que inscreverem seus projetos. Tal procedimento deve ocorrer em período exato a ser definido e divulgado pelo Alana.

#### **Etapa 6: Sistematização de projetos inscritos no Desafio**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

Descrição: Sistematização pelo Alana de projetos da rede municipal de educação de São Paulo que foram inscritos no Desafio Criativos da Escola e disponibilização de lista de projetos à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem abertas as inscrições para as edições do Desafio Criativos da Escola e após o encerramento das inscrições pelos estudantes e professores.

#### **Etapa 7: Ampliação e divulgação de projetos**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação

Descrição: (a) Possibilidade de divulgação de projetos realizados na Rede Municipal de Ensino, entre eles os TCA's, inscritos nas edições do Desafio Criativos da Escola por meio da plataforma Criativos da Escola, suas redes sociais e a outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do Alana, sempre que esses projetos atenderem aos critérios do Criativos da Escola e passarem na seleção do júri do Desafio, coordenado pelo Instituto Alana e soberano em suas decisões.

#### **Etapa 8: Mobilização para o Desafio Criativos da Escola**

Período: Dois anos a partir da assinatura do termo de cooperação



DS  
CP

Descrição: Mobilização e divulgação durante a vigência deste Termo das inscrições para as edições da premiação Desafio Criativos da Escola pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Etapa 9: Encontro global Be The Change (BTC)**

Período: novembro de 2021

Descrição:

Participação de estudantes e educadores representantes da Secretaria Municipal de Educação em conferência global do movimento Design for Change, a Conferência Be The Change (BTC). O evento reunirá estudantes de diferentes países para compartilhar ações de transformação realizadas com o propósito de melhorar suas comunidades. A presença de representantes de SME será acordada entre as partes deste Termo, que combinarão entre si a quantidade de participantes, assim como a logística de transporte para garantir a presença dos convidados.

#### **c) Competências de cada uma das partes envolvidas**

##### **C.1. Das obrigações do Alana**

- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que por ventura forem solicitadas no que diz respeito ao desenvolvimento do PROJETO, especificamente quanto à plataforma CRIATIVOS DA ESCOLA.
- Manter em funcionamento, atualizar e resolver questões técnicas e tecnológicas da plataforma CRIATIVOS DA ESCOLA.
- Oferecer formação continuada à distância, em periodicidade e dimensão a ser acordada entre as partes, a professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital SME/COPED/NTF vigente;
- Providenciar material de apoio aos participantes do projeto (versão digital).
- Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos ao Plano de Trabalho.
- Fornecer relação de projetos realizados pelos estudantes da rede municipal de ensino de São Paulo e que foram inscritos no Desafio Criativos da Escola.



DS  
CP

- Avaliar projetos dos TCA's inscritos no Desafio Criativos da Escola, com possibilidade de divulgação por meio da plataforma Criativos da Escola, suas redes sociais e a outros meios de comunicação por meio do trabalho de assessoria de imprensa do Alana.

### **C.2. Das obrigações da Secretaria**

- Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.
- Promover encontros para alinhar ações de desenvolvimento do projeto, quando necessário ou solicitado por uma das partes.
- Articular contato do Alana com as Diretorias Regionais de Educação (DRE's), realizando também divulgação ao público geral por meio dos canais de comunicação da SME.
- Em caso de TCA's serem premiados vencedores, finalistas ou pré-finalistas no Desafio Criativos da Escola, divulgar os projetos no site Portal SME/SP e demais meios de comunicação da Secretaria.
- Certificação de em vistas de evolução funcional em nível e/ou grau para profissionais da Rede Municipal de Ensino que tiverem concluído todas as etapas da formação e obedecerem aos critérios estabelecidos no Edital SME/COPED/NTF vigente;
- Disponibilizar lista dos projetos de TCA's que estiverem sistematizados por unidade de ensino, a partir de levantamento a ser realizado junto à SME/COPED/COCEU e às DRE's.

### **D) Dos prazos**

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por dois anos a partir da data de assinatura do contrato.

### **E) Do acompanhamento**

O gerenciamento, acompanhamento, desenvolvimento, avaliação e registros do PROJETO serão realizados pelo INSTITUTO ALANA e pela SME/COPED/DIEFEM e a SME/COCEU da SECRETARIA, por meio dos indicados nesta Cláusula, que serão também os interlocutores responsáveis pelas comunicações entre as Partes:

**INSTITUTO ALANA**

Representante: Maria Carolina Pasquali



DS  
CP

Telefone: (11) 3472-1604

Email: [carolina.pasquali@alana.org.br](mailto:carolina.pasquali@alana.org.br)

Representante: Gabriel Maia Salgado

Telefone: (11) 3472-1614

Email: [gabriel.salgado@alana.org.br](mailto:gabriel.salgado@alana.org.br)

**SME/COPED/DIEFEM**

Representante: Gilson dos Santos

Telefone: 3396-0663

E-mail: [gilson.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gilson.santos@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Representante: Carla da Silva Francisco

Diretora da Divisão de Ensino Fundamental e Médio - DIEFEM

Telefone: 3396-0191

Email: [csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br)

São Paulo, 01 de junho de 2020.



**SECRETARIA**

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

DocuSigned by:  
*Carolina Pasquali*  
EE2B95A7EDBB46D...

**INSTITUTO ALANA**

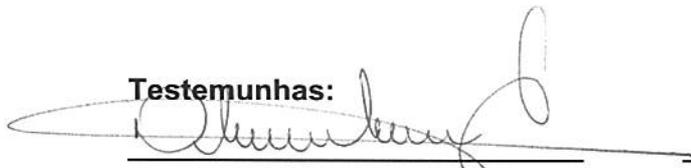
Maria Carolina Pasquali

Diretora Executiva

RG:28.872.236

CPF: 216.017.698 - 22

**Testemunhas:**



Nome Otávio R. da S. Sousa  
RG 33.394.552-9.

DocuSigned by:  
Gabriel Maia Salgado.

879622DE5C80493...

Nome Gabriel Maia Salgado  
RG 43879027-3

